



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO  
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.780 DE 01 DE AGOSTO DE 2007**

PL n° 343/07  
29/07/07

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com o Município de Jacutinga para recuperação de alcoolistas, drogados e portadores de transtornos mentais,

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Município de Jacutinga, objetivando a prestação de serviços de atendimento diário a alcoolistas, drogados e portadores de transtornos mentais recorrentes e/ou persistentes, atendimento este prestado pelo CAPS I - REGIONALIZADO, conforme minuta anexa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE


3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PES

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de agosto de 2007.

  
DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

  
LONI ANTÔNIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.

PUBLICAÇÃO - CÂMARA  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
Afixado em 03/08/07  
Retirado em 17/08/07

  
CÂMARA DE VEREADORES  
PROTOCOLO 7.233  
Recebido/Expedido  
Livro nº 04 FL. nº 2  
Data 03/08/2007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO  
VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

**CONVÊNIO Nº .....**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DIÁRIO PARA RECUPERAÇÃO  
DE ALCOOLISTAS, DROGADOS E PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS E O MUNICÍPIO DE  
GETÚLIO VARGAS**

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS**, inscrito no CNPJ nº 87.613.394/0001-31, com sede na Rua Antonio Felini s/n na cidade de Jacutinga, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor DEJANIR LUIZ SALCHER, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 1018031904, CPF nº 326.215.820-87 e

o **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/RS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, na condição de CONVENIADO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DINO GIARETTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.182.940-34, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

**CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Convênio a prestação pela Conveniente, de serviços de atendimento diário a alcoolistas, drogados e portadores de transtornos mentais recorrentes e/ou persistentes, atendimento este prestado pelo CAPS I - REGIONALIZADO - Centro de Atenção Psicossocial de Jacutinga, limitado a até 03 (três) AIH'S/mês.

Parágrafo Único - Esse serviço será referenciado quando o Município de origem tiver esgotado as possibilidades de atendimento na atenção básica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Fica estabelecido entre as partes que a vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento ou enquanto durar o programa. O presente Convênio poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

Pela prestação dos serviços o Conveniado ficará obrigado a prestar as seguintes condições:

- Disponibilizar as AIH'S para desintoxicação hospitalar quando necessária;
- Disponibilizar a medicação prescrita aos pacientes;
- Disponibilizar o transporte dos usuários (chegada e retorno), de acordo com a modalidade terapêutica de cada caso;
- Disponibilizar os exames preventivo necessários ou de rotina solicitados.

Parágrafo único - As despesas referente a este Convênio de Prestação de Serviços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO  
VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

103001000192.055 - MANUTENÇÃO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PES

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

Pela prestação dos serviços o Conveniente ficará obrigado a prestar as seguintes condições:

- Prestar satisfatoriamente os serviços, através de atendimento humanizado;
- Comunicar o Conveniente sobre as eventualidades no tratamento aplicado;
- Encaminhar orientações pós-alta aos profissionais que irão contra-referenciar os pacientes em seus municípios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Rege o presente Convênio e as relações dele decorrentes pelo artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme autorização da Lei Municipal nº

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste convênio autoriza a imediata suspensão da prestação dos serviços conveniados, sem prejuízo da denúncia do convênio e o ressarcimento dos danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inobservância de qualquer das cláusulas deste convênio importa na sua rescisão imediata, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente conveniados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Getúlio Vargas,.....

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas

DEJANIR LUIZ SALCHER,  
Prefeito Municipal de Jacutinga